

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Nº CONTRATO

REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência Social, entidade fechada de previdência complementar com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mena Barreto nº 143, inscrita no CNPJ sob o nº 34.269.803/0001-68, adiante designada **REAL GRANDEZA**, representada por seus Procuradores abaixo assinados e, de outro lado

Nome do Tomador			Matrícula
CPF	Plano Previdenciário	Condição	Idade

ora designado **TOMADOR**, têm entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL** ("CONTRATO"), o qual obedece e faz parte integrante do Regulamento do Empréstimo REAL GRANDEZA em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições complementares seguintes:

DADOS DO TOMADOR:

REMUNERAÇÃO BÁSICA (A): R\$	TOTAL DE DESCONTOS (B): R\$
MARGEM CONSIGNÁVEL MÁXIMA: R\$	

DADOS DA OPERAÇÃO:

VALOR DO EMPRÉSTIMO: R\$	MODALIDADE DE JUROS:
PRAZO (meses):	TAXA DE JUROS* (a.m.):
IOF: R\$	MENSALIDADE: R\$

* Para os empréstimos pós-fixados, a esta taxa de juros ainda serão acrescidas as taxas referentes a administração das operações e cobertura de riscos.

1. A **REAL GRANDEZA** concede ao **TOMADOR** empréstimo de acordo com as informações e valores constantes da tabela de dados da operação acima, sendo o valor do empréstimo creditado na conta corrente do **TOMADOR** cadastrada na **REAL GRANDEZA**.
2. O **TOMADOR** efetuará o pagamento do empréstimo objeto do presente **CONTRATO** em parcelas mensais e sucessivas, calculadas com base no Sistema Francês de Amortização – Tabela Price e pagos por meio de desconto em folha de pagamento em que recebe o salário da Patrocinadora ou Benefício da **REAL GRANDEZA**, conforme o caso.
 - 2.1. Fica a **REAL GRANDEZA** autorizada pelo **TOMADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a encaminhar o valor das mensalidades para desconto em folha de pagamento junto à respectiva Patrocinadora ou à **REAL GRANDEZA**, seja esta referente a salário ou benefício previdenciário, incluindo folhas extras, tais como pagamento de participação nos lucros, abono, garantia mínima anual, 13º (décimo terceiro) salário, antecipação do 13º (décimo terceiro) salário e férias, até a liquidação do débito existente, observado o disposto na Cláusula 2.3., do presente **CONTRATO**.
 - 2.2. O **TOMADOR** que, por quaisquer motivos, perder a participação na folha de pagamento de sua Patrocinadora ou da **REAL GRANDEZA** deverá autorizar o débito das mensalidades em sua conta corrente ou, excepcionalmente, por outros meios de pagamento determinados pela **REAL GRANDEZA**.
 - 2.3. Na hipótese de o **TOMADOR** não possuir margem para desconto em folha, total ou parcialmente, o **TOMADOR** autoriza, desde já, expressa e inequivocamente, que a cobrança seja efetuada por débito automático na conta corrente na qual foi feito o crédito do valor do empréstimo objeto do presente **CONTRATO**, ou boleto bancário, total ou parcialmente.
 - 2.4. Ao final do prazo inicialmente contratado, caso o **TOMADOR** não tenha Margem Consignável suficiente para quitar o resíduo de saldo devedor juntamente com a última mensalidade, o **TOMADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza a extensão do prazo do empréstimo, para que o saldo devedor residual seja descontado em folha de pagamento nos meses subsequentes, até que extinta a dívida contratada.
3. Sobre o empréstimo incidirão juros e correção monetária, além da taxa para cobertura de risco e de taxa de administração, conforme disposto na tabela da operação constante no preâmbulo do presente **CONTRATO** e estabelecido no Capítulo VIII do Regulamento do Empréstimo Real Grandeza, e ainda taxas, impostos ou quaisquer encargos financeiros e/ou tributários exigidos por lei.
 - 3.1. Sobre as mensalidades vencidas e não pagas, incidirão os seguintes encargos: atualização monetária, juros de 1% a.m. e multa de 2% (dois por cento), além dos encargos financeiros aplicáveis ao empréstimo contratado.
4. O **TOMADOR**, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, presta as garantias previstas no Capítulo X, do Regulamento do Empréstimo Real Grandeza, a fim de satisfazer eventual valor inadimplente decorrente deste **CONTRATO**, sendo essas (i) seu Saldo de Conta de Contribuição de Participante ou Reserva de Poupança; (ii) 30% (trinta por cento) de qualquer benefício pago pela **REAL GRANDEZA** em razão de sua vinculação ao Plano Previdenciário; (iii) 30% (trinta por cento) da margem líquida da verba rescisória de contrato de trabalho, incluindo proventos indenizatórios e aqueles eventualmente recebidos a título de incentivo a desligamento; e (iv) quaisquer valores que tenha direito a título de resgate ou portabilidade, inclusive valores portados de outras entidades.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

4.1. O **TOMADOR** autoriza, em caráter irrevogável e irrevogável, a **REAL GRANDEZA** a descontar o saldo devedor de empréstimo das garantias constantes na Cláusula 4 acima, nas hipóteses de rescisão do **CONTRATO**.

4.2. Caso não seja possível quitar o saldo devedor com a utilização das garantias previstas na Cláusula 4 acima, o **TOMADOR** autoriza, expressa e inequivocamente, que a cobrança dos valores em aberto seja efetuada por débito automático na conta corrente na qual foi feito o crédito do valor do empréstimo objeto do presente **CONTRATO**, e na falta de recursos nesta conta, o **TOMADOR** deverá efetuar a quitação por outros meios indicados pela **REAL GRANDEZA**.

4.3. O presente **CONTRATO** será rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) falta de pagamento de 3 (três) Mensalidades, consecutivas ou não;
- b) falta de pagamento de 2 (duas) Mensalidades, consecutivas ou não, de Dívida já renegociada;
- c) perda, pelo Tomador, da condição de Participante Ativo ou Assistido ou do vínculo previdenciário com a REAL GRANDEZA;
- d) suspensão ou extinção do contrato de trabalho do Tomador com a Patrocinadora;
- e) falta do cumprimento, por parte do Tomador, de qualquer obrigação descrita no Regulamento ou no presente Contrato de Empréstimo;
- f) cancelamento da autorização de débito de Mensalidades na conta bancária previamente cadastrada junto à REAL GRANDEZA, sem autorização equivalente que a substitua;
- g) aposentadoria por invalidez;
- h) transferência do Tomador para empresa que não seja Patrocinadora da REAL GRANDEZA; e
- i) falecimento do Tomador.

4.4. A rescisão do **CONTRATO** importa no vencimento imediato de toda a dívida, permitindo sua execução, independente de aviso, notificação ou interpelação, reconhecendo as partes ser o mesmo título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil.

5. Aplicam-se ao presente **CONTRATO** as regras complementares constantes do Regulamento do Empréstimo Real Grandeza, entregue neste ato, o qual é parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, cujos termos o **TOMADOR** reconhece e declara expressamente conhecer.

6. Advindo qualquer motivo superveniente, em razão de ato emanado pelo Poder Público, ou quaisquer condições futuras que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro da amortização da dívida, que se constitua em motivo impeditivo do cumprimento das obrigações pactuadas, fica facultado à **REAL GRANDEZA**, a seu exclusivo critério, alterar os termos do presente **CONTRATO**, adequando-o às modificações eventualmente surgidas de forma a preservar o seu crédito.

7. As palavras e expressões iniciadas com letra maiúscula neste **CONTRATO**, no singular ou no plural, terão o significado a elas atribuído neste **CONTRATO** e, na ausência de atribuições, terão o mesmo significado estabelecido no Regulamento do Plano Previdenciário da REAL GRANDEZA e no Regulamento do Empréstimo Real Grandeza. Em caso de dúvida, prevalecerá a definição ou disposição estabelecida no Regulamento do Plano Previdenciário da **REAL GRANDEZA**.

8. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver qualquer dúvida ou questão a respeito deste **CONTRATO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo a **REAL GRANDEZA** optar pelo foro do domicílio do **TOMADOR**, se assim julgar conveniente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data: _____

Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social

Tomador

Testemunhas

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Nº CONTRATO

ANEXO I

Nome	Matrícula
------	-----------

Na forma estabelecida no Subitem 1.1 do **CONTRATO** de Empréstimo Pessoal, tendo em vista o disposto nos artigos 10 e 42 e as definições do art. 3º, III, do Regulamento Empréstimo, a depender do empréstimo contratado, o **TOMADOR** reconhece como devidos à **REAL GRANDEZA** o(s) valor(es) abaixo discriminado(s) e autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, que o(s) débito(s) a seguir discriminado(s) seja(m) deduzido(s) do valor do empréstimo solicitado.

- Novação de Empréstimo anterior. Se novação, especificar contrato(s) que está(ão) sendo novado(s): Contrato nº

Total dos débitos do TOMADOR: R\$

Valor líquido a ser creditado pela REAL GRANDEZA: R\$

Natureza do débito	Valor atualizado (R\$)
IOF	
Saldo Devedor	

Declaro para os devidos fins que estou plenamente de acordo com o(s) valor(es) acima referido(s), bem como das condições estabelecidas no **CONTRATO** de Empréstimo Pessoal.

O presente Anexo é parte integrante do **CONTRATO** assinado pelo **TOMADOR** na presente data.

Assinatura da REAL GRANDEZA	
Local e data	Assinatura do tomador